ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41339/2026
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para elaboração de estudos e projetos executivos, bem como execução da obra da Orla Dom Bosquinho, no Município do Rio Grande/RS.
REQUISITANTE: Gabinete de Programas e Projetos Especiais

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
O Município do Rio Grande está localizado na região Sul da Planície Costeira do Estado do Rio Grande do Sul, distante da capital do Estado, Porto Alegre, em aproximadamente 320 km. Seu território compreende uma faixa de terras baixas, na restinga do Rio Grande, a Sudoeste da desembocadura da Lagoa dos Patos, limitando-se geograficamente ao Norte com o Município de Pelotas e a Lagoa dos Patos; ao Sul com o Município de Santa Vitória do Palmar; a Leste com o Oceano Atlântico e o Canal do Rio Grande e a Oeste com os Municípios de Pelotas e Arroio Grande e com a Lagoa Mirim.
As coordenadas geográficas da sede do município são 32º 01'40" latitude sul e 52º 05'40" longitude oeste de Greenwich, enquanto os pontos extremos são: Norte: 31º 47' 02" Latitude Sul, município de Pelotas e Laguna dos Patos; Sul: 32º 39' 45" Latitude Sul, município de Santa Vitória do Palmar; Leste: 52º 03' 50" Longitude Oeste, oceano Atlântico e Canal do Rio Grande; Oeste: 52º 41' 50" Longitude Oeste, municípios de Pelotas, Arroio Grande e Lagoa Mirim.

As figuras a seguir apresentam a localização da cidade:



Figura 2 – Rio Grande/RS – Localização nos âmbitos nacional e estadual (Google Earth em 22/12/2025).

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PGGO.MN6P.IAHQ.EHHI



Figura 3 – Rio Grande/RS – Localização no âmbito regional (Google Earth em 22/12/2025).

A área de abrangência do objeto deste Termo de Referência corresponde ao Subtrecho 1 do projeto Orla (Projeto Orla, 2004), compreendido entre a Ponte dos Franceses e o limite Oeste do lote da Av. Rheingantz nº 119, na Orla do Saco da Mangueira, corpo hídrico localizado no Estuário da Lagoa dos Patos.

As Figuras a seguir apresentam o local no âmbito municipal.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PGGO.MN6P.IAHQ.EHHI



Figura 4 - Localização do local de intervenção (Google Earth em 22/12/2025).



Figura 5 – Localização do local de intervenção (Google Earth em 22/12/2025).

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PGGO.MN6P.IAHQ.EHHI

As Figuras a seguir apresentam imagens atuais do local.



Figura 6 – Condições atuais do local (Rua Capitão Lemos Faria).

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PGGO.MN6P.IAHQ.EHHI



Figura 7 – Condições atuais do local (Rua Capitão Lemos Faria).



Figura 8 – Condições atuais do local (Canal da Refinaria).

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PGGO.MN6P.IAHQ.EHHI

Com relação à sua hidrografia, o município se localiza na Região Hidrográfica das Bacias Litorâneas. As figuras a seguir apresentam a sua localização no contexto hidrográfico do estado.

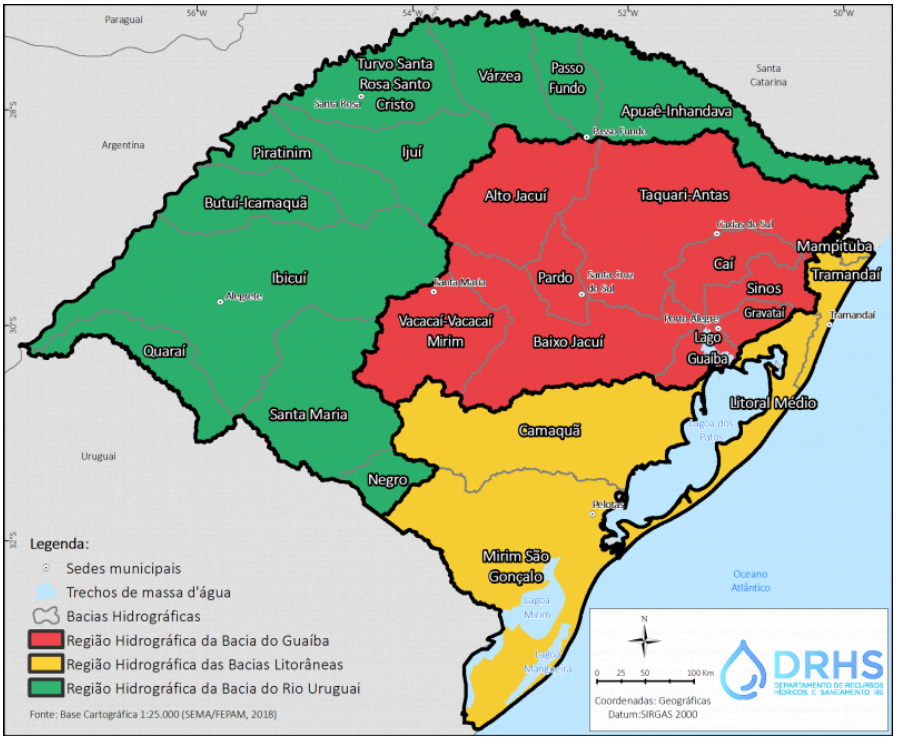


Figura 9 – Mapa das bacias hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul (SEMA/RS, 2025).

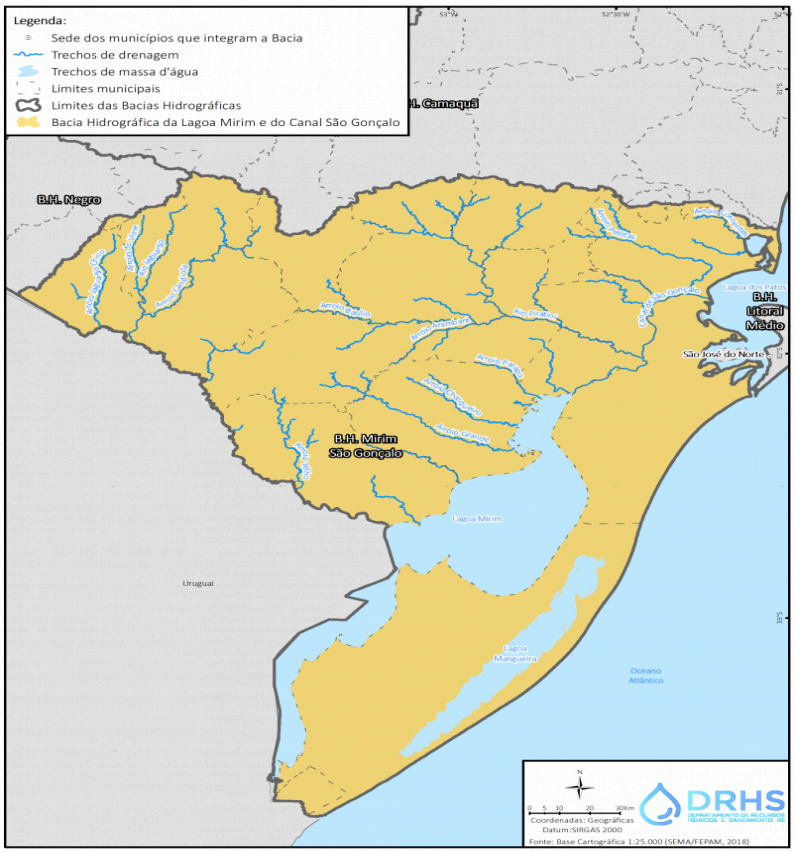


Figura 10 – Mapa da bacia hidrográfica da Lagoa Mirim e do Canal São Gonçalo (SEMA/RS, 2025).

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PGGO.MN6P.IAHQ.EHHI

O município se encontra localizado às margens do Canal da Barra do Rio Grande, único ponto de comunicação natural entre a Lagoa dos Patos e o Oceano Atlântico. Em situações de elevação do nível da Lagoa dos Patos, associadas a períodos prolongados de chuvas intensas em sua vasta bacia de contribuição, bem como à ocorrência de ventos intensos na região e marés elevadas no Oceano Atlântico, o escoamento das águas pelo Canal da Barra pode ser significativamente restringido. Tal condição provoca represamento do escoamento e elevação dos níveis d'água no local, afetando áreas urbanas, sistemas viários, edificações e infraestruturas vulneráveis.

Dessa forma, a interação direta entre os regimes fluvial, lagunar e marítimo impõe à cidade do Rio Grande uma exposição recorrente e estrutural aos efeitos de enchentes, exigindo a adoção de soluções integradas de controle, drenagem, contenção e monitoramento hidrológico, de modo a mitigar riscos, reduzir danos e aumentar a resiliência urbana frente a eventos climáticos extremos.

O local de implantação da obra está inserido às margens do Saco da Mangueira, corpo hídrico adjacente à Lagoa dos Patos, sendo caracterizado predominantemente por moradias precárias e famílias de baixa renda, possuindo inúmeras edificações irregulares e famílias em vulnerabilidade social.

O contexto urbano local é consolidado, possuindo diversas interferências com as redes de infraestrutura existentes, tais como sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, energia elétrica e telecomunicações.

Observa-se no local o acúmulo de resíduos sólidos de diferentes naturezas, incluindo resíduos domésticos, de construção civil e vegetais, depositados tanto ao longo da faixa de orla quanto em trechos do espelho d'água. Essa situação é agravada por um sistema de drenagem superficial insuficiente, com a ocorrência de pontos de erosão concentrada, bem como pela ausência ou precariedade de passeios, revestimentos e mobiliários urbanos.

Nesse contexto, tem-se que a Orla Dom Bosquinho apresenta histórico de um sistema de drenagem deficiente, o que ocasiona pontos recorrentes de alagamento, formação de poças permanentes e arraste de materiais sólidos para o corpo hídrico. Em condições hidrológicas acima da média ou de eventos extremos como a enchente de 2024, a localidade fica sujeita a inundações diretas pela elevação dos níveis do Saco da Mangueira.

Soma-se a esse cenário a existência de ocupações vulneráveis em faixa de risco além da margem, com moradias em condições precárias e suscetíveis a processos erosivos e inundações, o acúmulo de resíduos sólidos ao longo da faixa de orla e no espelho d'água adjacente, e a degradação paisagística e urbanística da área, caracterizada por espaços subutilizados e pela ausência de infraestrutura qualificada voltada ao lazer, à mobilidade e à convivência.

De acordo com a publicação Diagnóstico de Risco de Inundação no Baixo Estuário da Lagoa dos Patos – Estudo de Caso de Rio Grande – RS, documento elaborado pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG após a enchente de 2024 sobre a vulnerabilidade a alagamentos de alguns bairros do município:

> A Orla do Saco da Mangueira, nessa faixa da cidade, foi daquelas parcelas mais degradadas pela ação de ocupação das décadas de 80 e 90 em Rio Grande. São cerca de 1000 metros de absoluta intrusão sobre as águas do estuário, com edificações de muito baixa qualidade, que podemos classificar como miséria habitacional. E foi a área da cidade onde o impacto da última enchente produziu mais do que o desalojamento das pessoas, mas a destruição de algumas moradias. Especialmente as ocupações conhecidas como Dom Bosquinho e Vila Santinha estão em cotas poucos centímetros acima da máxima de inundação, e mesmo em situações comuns, bem aquém daquelas que consideramos eventos extremos.
> (...) Nessa área, de alta vulnerabilidade, a figura 20 apresenta 3720 imóveis implantados em cotas abaixo daquela considerada como de alto risco, estimando em 9672 pessoas que possuem seus imóveis sujeitos a serem inundados nos próximos eventos, mesmo que o nível do Saco da Mangueira atinja somente 70% do que atingiu no ano passado.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PGGO.MN6P.IAHQ.EHHI

Isso indica que essa é a região mais vulnerável do território da cidade, exigindo o planejamento, projeto e execução de medidas de infraestrutura que sirvam como fator mitigador de impacto, ou mesmo proteção desses cidadãos.

As figuras a seguir apresentam imagens das localidades onde será implantada a obra durante a enchente de 2024, mostrando a elevada vulnerabilidade a enchentes dessas áreas.



Figura 11 – Imagens da Dom Bosquinho durante as enchentes de 2024 (PMRG, 2024).



Figura 12 – Imagens da Vila Santinha durante as enchentes de 2024 (PMRG, 2024).

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PGGO.MN6P.IAHQ.EHHI



Figura 13 – Imagens do Lar Gaúcho durante as enchentes de 2024 (PMRG, 2024).

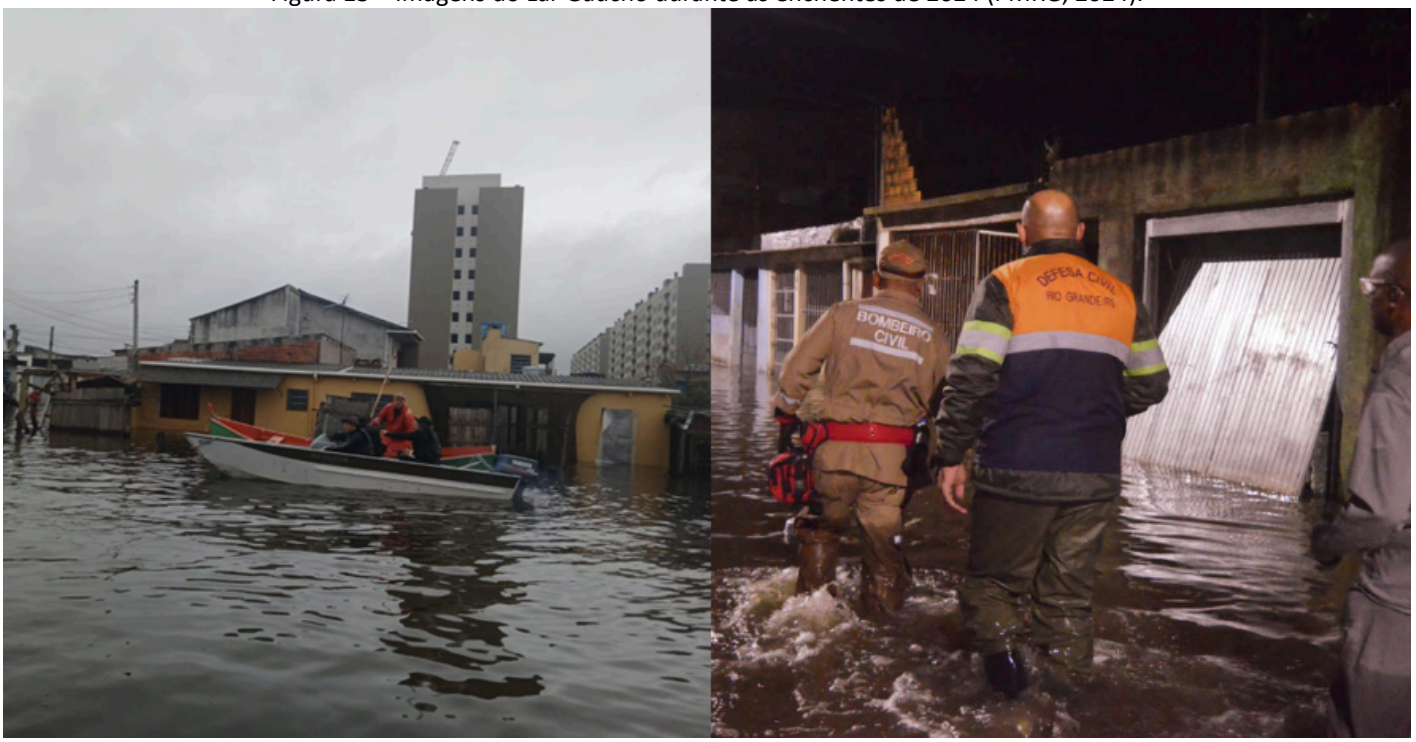


Figura 14 – Imagens do bairro Navegantes durante as enchentes de 2024 (PMRG, 2024).

A intervenção proposta se justifica, então, como medida de proteção e estabilização da margem do Saco da Mangueira, visando impedir inundações e garantir a segurança da infraestrutura urbana existente e futura, por meio da execução de elementos de contenção e proteção costeira (dique e aterro) e de macro e microdrenagem, entre outros.

A obra contempla também a recuperação ambiental da orla, com remoção de resíduos, recomposição da linha de costa, revegetação e controle de erosão.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PGGO.MN6P.IAHQ.EHHI

É prevista ainda, em etapa posterior de execução, a requalificação urbanística da área, mediante a implantação de pavimentação, passeios acessíveis, iluminação pública, paisagismo e mobiliário urbano.

Conjuntamente, as intervenções propostas promoverão a redução de riscos associados a eventos hidrológicos extremos, a valorização do espaço urbano e ambiental, o ordenamento da ocupação da orla e o fortalecimento da resiliência costeira. Como resultado, espera-se um impacto positivo duradouro na qualidade de vida da população, com reflexos diretos no desenvolvimento social, econômico e na sustentabilidade da região.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. A demanda não foi prevista inicialmente no PCA 2026 uma vez que a viabilidade financeira para a execução do projeto depende de repasse de recursos da União. Essa garantia orçamentária, por sua vez, só foi consolidada após a fase de elaboração do planejamento anual do Município, por meio da celebração do Termo de Compromisso nº 984886/2025/MCIDADES/CAIXA, no âmbito do Novo PAC, cuja assinatura pelos partícipes se deu em 26 de novembro de 2025.

Sendo assim, no momento da formulação do PCA 2026, a Administração Municipal não dispunha da confirmação do aporte financeiro necessário, o que impossibilitou o planejamento prévio da licitação.

No entanto, o objeto desta contratação atende a uma demanda de alta vulnerabilidade social e estrutural, mitigando os riscos de inundações decorrentes da interação entre os regimes fluvial, lagunar e marítimo no Canal da Barra do Rio Grande e na Orla do Saco da Mangueira. A urgência na execução da macro e microdrenagem, diques e contenções ficou ainda mais evidenciada após os severos eventos climáticos extremos ocorridos na região.

Diante do exposto, a tramitação do presente processo de contratação sem previsão no PCA 2026 está devidamente justificada pela superveniência da pactuação dos recursos federais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

3.1.1. O licitante deverá indicar profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente (CREA/CAU/CRT), que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto.

3.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, deverá(ão) ser apresentada(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo respectivo Conselho Profissional, em nome do(s) profissional(is) indicado(s), relativas à execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da licitação.

3.1.3. As CAT(s) deverão estar compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, quando aplicável.

3.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto, sendo admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

3.1.5. O licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) com a empresa, por meio de Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física junto ao CREA/CAU/CRT, contrato de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil, nos termos da legislação aplicável.

3.1.5.1. São exigidos os seguintes profissionais:

a) **01 ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR** – Experiência mínima de 8 anos em obras de vulto e natureza semelhantes;
b) **01 ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO JÚNIOR** – Deverá comprovar experiência mínima de 03 anos em serviços e obras de vulto e natureza semelhantes;

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PGGO.MN6P.IAHQ.EHHI

3.1.5.2. Os profissionais indicados pela Licitante, habilitados para a execução da obra e designados como Responsáveis Técnicos pelo Contrato, representarão a Contratada junto à Contratante e deverão permanecer alocados na obra em regime de tempo integral, durante todo o período de execução contratual.

3.1.7. Qualificação Ambiental

3.1.7.1 A licitante deverá comprovar experiência e dispor de equipe técnica especializada em Gestão do Ambiental, apta a desenvolver planos de trabalho, estudos, levantamentos, licenciamentos, monitoramento e gerenciamento do escopo ambiental relacionado ao objeto contratual, considerando os impactos diretos no ecossistema do Saco da Mangueira e demais áreas sensíveis.

3.1.7.2 A licitante deverá apresentar os profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de Atestados e/ou Certidões de Responsabilidade Técnica referentes à elaboração e execução de planos de trabalho e gestão ambiental, nas quantidades mínimas abaixo apresentadas.

a) **01 GESTOR/COORDENADOR AMBIENTAL – RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

I. Atribuições: Coordenação técnica de todos as ações, estudos e relatórios ambientais, interface com os órgãos ambientais FEPAM/SEMA/SMMA, validação de diagnósticos, matrizes de impacto e medidas mitigadoras;
II. Formação: Biólogo, Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista, Gestor Ambiental, devidamente registrado no CRBio ou CREA;
III. Experiência mínima: 5 (cinco) anos em coordenação de estudos ambientais, licenciamento e monitoramento ambiental;
IV. Experiência comprovada em projetos com intervenção em APPs, corpos hídricos ou áreas costeiras;
V. Experiência desejável com organismos internacionais (AFD, BID, BIRD).

3.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

3.2.1. O licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) ou serviço(s) compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2.2. Os atestados deverão estar acompanhados, quando exigível, das respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/CRT dos profissionais responsáveis.

3.2.3. Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

3.2.4. A exigência de atestados restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que, individualmente, possuam valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, correspondentes aos seguintes serviços, conforme planilha anexa:

	Qnt. Projetada		% Solicitada	Qnt. Solicitada	
Fornecimento e instalação de geossintéticos	57920,4	m²	10,00%	5792,04	m²

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PGGO.MN6P.IAHQ.EHHI

Execução de aterramento (com uso de material importado ou dragado)	269827	m³	10,00%	26982,7	m³
Assentamento de tubulações de esgoto pluvial em concreto	6112	m	20,00%	1222,4	m
Enroncamento com pedra de mão, pedra rachão e/ou pedra detonada	13487	m³	10,00%	1348,7	m³

Tabela 3 – Capacitações para qualificação de atestados e certidões.

3.2.7 Qualificação Ambiental

3.2.7.1. Com relação à capacidade técnico-operacional, os Atestado(s) de Capacidade Técnica (CAT), deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução, de serviços compatíveis em natureza, complexidade e relevância com o objeto deste Termo de Referência, tais como:

a) Execução integral de Licenciamentos Ambientais;
b) Elaboração de estudos ambientais (RCA, PCA, RAP, EIA/RIMA, PBA, PRAD) para obras de infraestrutura, dragagem, aterro, obras portuárias, obras litorâneas ou intervenções em ambientes frágeis;
c) Execução de diagnósticos de fauna, flora e meio físico, incluindo análise de qualidade ambiental, hidrossedimentologia e caracterização de ecossistemas aquáticos;
d) Estudos e projetos de recomposição vegetal e planos de recuperação de áreas degradadas (PRAD), especialmente em APPs de corpos hídricos e ambientes estuarinos;
e) Assessoria técnica ao licenciamento ambiental em órgãos estaduais (FEPAM/SEMA) ou municipais;
f) Monitoramento ambiental de obras com interferência em recursos hídricos, estuários, restingas e áreas de influência marinha;
g) Gestão e acompanhamento ambiental em obras de grande porte (rodoviárias, portuárias, urbanização costeira, contenções, diques, dragagem).

3.2.7.2. Os atestados deverão especificar os serviços realizados e conter comprovação de boa execução, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021.

3.2.8. A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

3.3. Neste caso não se aplica mão de obra com dedicação exclusiva.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto básico apresentado pelo Gabinete de Programas e Projetos Especiais - GPPE - vide documento anexo, que tomou por base a necessidade do serviço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: Construção civil.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Construcost Ltda; Muniz Lemos Serviços de Engenharia; Rejane Maria Henriques Dalbon , entre outras.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PGGO.MN6P.IAHQ.EHHI

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, através de Planilha Orçamentária, baseada na composição SINAPI - Data Base 04/2026.
5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 72.229.707,18 (setenta e dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos).
6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se as tabelas de referência para Obras Civis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
7.1. A solução proposta é a contratação semi-integrada de empresa especializada para a prestação de serviços descritos no item 1, tendo em vista a existência de Projeto Básico previamente elaborado e devidamente aprovado.
7.1.1. Além do atendimento à Lei 14.133/2021, a adoção do regime semi-integrado se justifica pela maior eficiência na execução do objeto, pela aproximação das contratações públicas às práticas do setor privado e pelo compartilhamento dos riscos do empreendimento, os quais passam a ser internalizados pela Contratada desde o início da contratação. Esse regime possibilita maior celeridade e eficácia na implantação da obra, ao unificar, em um único contrato, as fases de projeto executivo e de execução, permitindo à Contratada, uma empresa especializada, propor soluções técnicas e eventuais aprimoramentos ao projeto básico, desde que devidamente aprovados pela Administração.

Destaca-se, ainda, a responsabilidade única da Contratada pelo desempenho do projeto e da obra em todas as suas etapas, o que reduz conflitos entre agentes, minimiza riscos de incompatibilidades, eleva o controle de qualidade e contribui para a redução de custos, inclusive com menor incidência de aditivos e pleitos contratuais.

Por fim, as restrições legais aos aditivos, associadas à matriz de riscos e ao sistema de medições vinculadas a eventos definidos no cronograma, conferem maior previsibilidade aos prazos e ao controle financeiro, além de incentivar a inovação tecnológica, a eficiência construtiva e a otimização dos custos ao longo do ciclo da obra.

A remuneração contratual será realizada pelo regime de empreitada por preço global, compatível com a contratação sob o regime semi-integrado, através do Eventograma proposto.
7.1.2 As entregas documentais integrantes do objeto (Documentação técnica inicial, Estudos Técnicos e Levantamentos Preliminares, Projeto Executivo e Escopos Sociais e Ambientais) serão divididas em produtos mínimos, conforme descrito no Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:
8.1. O não parcelamento do objeto justifica-se pela interdependência técnica e executiva das intervenções que compõem o empreendimento Orla Dom Bosquinho. Os serviços de dique de contenção, aterramento, drenagem, casas de bombas e urbanização integram uma única solução de engenharia, cuja funcionalidade depende da compatibilização dos projetos e da execução coordenada das etapas construtivas.
Conforme previsto no Memorial Descritivo, a execução dos serviços de drenagem está condicionada ao avanço das respectivas células de aterro, estabelecendo relação direta entre os cronogramas dos dois escopos. A divisão do objeto entre diferentes contratadas ampliaria os riscos de incompatibilidade entre projetos, interferências entre frentes de trabalho, retrabalhos e atrasos, além de dificultar a atribuição de responsabilidades por falhas nas interfaces entre os sistemas.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PGGO.MN6P.IAHQ.EHHI

No regime de contratação semi-integrada, a adjudicação conjunta permite atribuir a uma mesma contratada a responsabilidade pela elaboração e compatibilização dos projetos executivos e pela execução das intervenções, favorecendo a continuidade dos serviços e o atendimento aos requisitos de desempenho do empreendimento.
A existência de duas planilhas orçamentárias decorre das diferentes fontes de recurso e da necessidade de individualização dos controles financeiros e da prestação de contas. Essa separação não corresponde à existência de parcelas tecnicamente autônomas, permanecendo necessária a integração dos escopos. Serão preservados os orçamentos e cronogramas específicos, bem como a segregação das medições e dos pagamentos por fonte de recurso.
Dessa forma, adota-se o não parcelamento do objeto, com licitação única e adjudicação conjunta dos dois escopos a uma mesma contratada, para assegurar a compatibilidade técnica, a coordenação da execução e a funcionalidade do conjunto.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:
9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:
10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:
Gestor do Contrato: Dirceu Silva Lopes
Fiscal Técnico: Ana Paula Mesquita Cichowski
Fiscal Administrativo: Janice Nogueira Pereira

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:
12.1. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência dos resíduos sólidos de obras.
12.1.1. Sendo assim, deverá constar do TR/PB a obrigatoriedade de a contratada obedecer às normas de tratamento dos resíduos da construção civil.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PGGO.MN6P.IAHQ.EHHI

06/10/2026
André Pereira Ramos
Gabinete de Programas e Projetos Especiais

Documento assinado em via eletrônica por **ANDRE PEREIRA RAMOS,** em 07/10/2026 07:03:38
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PGGO.MN6P.IAHQ.EHHI